



Código de
Conduta



CÓDIGO DE CONDUTA DA **CMPC**

Índice

Introdução	04
1. Princípios.....	05
1.1 Integridade.....	05
1.2 Transparência.....	06
1.3 Proteção do patrimônio	07
1.4 Meio ambiente	08
2. Relacionamentos da CMPC	09
2.1 Empregados.....	09
2.2 Clientes	10
2.3 Fornecedores e prestadores de serviços	10
2.4 Concorrentes.....	11
2.5 Poder público	11
2.6 Comunidades	11
3. Gestão do Código	13
Glossário.....	14

Introdução

O Código de Conduta é um instrumento que tem por finalidade orientar e disciplinar as regras de conduta da organização, contribuir com o aperfeiçoamento dos relacionamentos internos e externos da Empresa, elevar o clima de confiança nela existente e estabelecer regras básicas para solução de conflitos eventualmente existentes. O conteúdo do Código de Conduta deve ser atualizado sempre que necessário para se manter em sintonia com as expectativas da Empresa.

Este Código reflete os pilares de comportamento moral de todos os destinatários e os princípios éticos consagrados na declaração de "Missão, Visão e Princípios" da CMPC.

Este é um guia para a ação, um texto de referência para as iniciativas e decisões que são tomadas. Este Código não pretende esgotar todas as possibilidades presentes no dia-a-dia dos negócios, mas funcionar como um conjunto de direcionadores claros e não-negociáveis da conduta esperada de cada um de seus destinatários. Este instrumento visa, ainda, conferir coerência e convergência às políticas, normas e procedimentos internos da CMPC.

O presente documento integra os contratos de trabalho, de estágio e de fornecimento de serviços e de materiais e aplica-se aos administradores, membros de órgãos técnicos, consultivos e de fiscalização, empregados, fornecedores, prestadores de serviços e estagiários da CMPC (neste documento denominados "destinatários"), que deverão observá-lo e firmar Termo de Compromisso, declarando ciência e adesão.

É fundamental que todos conheçam o conteúdo deste Código, as normas aplicáveis às suas atividades e as incorporem em suas atitudes e que tenham em sua vida particular um comportamento coerente com as condutas descritas neste documento.

Este código está normatizado no Sistema de Gestão da CMPC e disponível nos veículos internos de comunicação e no portal da empresa na Internet.

1. Princípios

1.1 Integridade

Os negócios da CMPC e a conduta dos destinatários deste Código devem ser pautados pela justiça, pela lealdade e pela correção. Não serão tolerados corrupção, extorsão, suborno e ilegalidade em nenhuma de suas formas, nem qualquer desrespeito aos direitos humanos. A todos deve ser dado tratamento justo, igualitário, cordial e respeitoso, independentemente da posição ou cargo que ocupem. Não devem ser admitidos:

- discriminação ou preconceito de qualquer natureza, tais como relativos a etnia, sexo, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou condição especial;
- assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos; nem
- a prática de qualquer tipo de trabalho forçado ou infantil.

Atos, operações, negócios ou transações em nome ou envolvendo interesses da CMPC devem ser precedidos de verificação sobre sua conformidade com a legislação da jurisdição onde forem praticados ou na qual se destinem a produzir efeitos.

Os destinatários deste Código que tenham acesso a informações da empresa e de parceiros de negócio ainda não divulgadas ao público externo deverão mantê-las em sigilo, sendo-lhes proibido valer-se delas para obter vantagem para si ou para outrem.

Os administradores, Conselho Consultivo, membros de órgãos técnicos, estagiários e empregados da CMPC, bem como fornecedores e prestadores de serviços quando agindo em seu nome, devem zelar pelos interesses da Empresa e não participar de situações ou circunstâncias que gerem conflito com esses interesses. Sempre que seu interesse pessoal colidir com o interesse da CMPC, este último deve prevalecer. Neste sentido, não devem:

- participar de atividades que possam prejudicar os interesses da empresa
- ter participação em empresas concorrentes, fornecedoras ou clientes, a não ser a mera propriedade de ações sem controle ou influência na administração, exceto quando autorizado pela Diretoria ou pelo Conselho Consultivo;
- adquirir bens ou direitos que souberem pretendidos pela CMPC. A aquisição de bens ou direitos que tenham relação com os negócios ou interesses da Empresa, ainda que não pretendidos por esta, deve ser comunicada à Diretoria; nem

● ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços, ou outras formas de benefício, em seu nome ou no de seus familiares, que impliquem constrangimento, necessidade de retribuição ou que comprometam sua independência em negociações ou decisões relativas a terceiros que tenham ou pretendam ter relações com a CMPC.

Devem, porém:

- adotar as providências previstas nas normas internas quando tiverem conhecimento de irregularidades que possam envolver o nome ou os interesses da CMPC; e
- informar ao superior imediato ou ao Comitê de Conduta o fato de ter cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive por afinidade, que seja administrador, empregado ou controlador de empresas concorrentes, fornecedoras ou clientes, e abster-se de participar, ainda que indiretamente, de decisões sobre negócios da CMPC com essas empresas.

1.2 *Transparência*

A transparência é indispensável para a credibilidade. Na comunicação dos destinatários deste Código entre si e com os órgãos governamentais, não governamentais, credores, clientes, sociedade e imprensa, todos devem:

- comunicar-se de forma clara, simples, direta e acessível a todos os interessados;
- garantir a frequência de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da Empresa nos campos econômico-financeiro, operacional, societário, administrativo, social e ambiental;
- divulgar as informações para as partes interessadas no menor prazo e pelos meios mais rápidos disponíveis; e
- assegurar que os contatos com a mídia ou pronunciamentos em nome da CMPC sejam realizados, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela Empresa em suas normas internas.

1.3 Proteção do patrimônio

Todos os destinatários devem cuidar do patrimônio da CMPC como se fosse seu. Em consequência, é responsabilidade dos destinatários deste Código zelar pela integridade dos bens da Empresa, tangíveis e intangíveis, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais ou sensíveis. Neste sentido, os destinatários não devem:

- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, os bens, serviços, direitos ou a influência da CMPC, bem como informações de que tenham conhecimento em razão do exercício do cargo, função ou em decorrência do relacionamento com a Empresa;
- realizar doações às custas da CMPC, a não ser com a observância das normas internas ou com a autorização do Conselho Consultivo ou da Diretoria sempre que aplicável.

Devem, porém:

- preservar as informações confidenciais ou sensíveis da CMPC a que tenham acesso, inclusive após desligamento ou encerramento do relacionamento com a empresa;
- respeitar a propriedade intelectual da CMPC sobre produtos, processos, pesquisas, estudos, marcas, patentes e direitos afins, inclusive em todas as fases do processo de desenvolvimento e registro;
- estar preparados para esclarecer às partes interessadas as decisões e posições tomadas pela CMPC e, sempre que possível, participar de ações com este objetivo; e
- privilegiar a utilização dos canais internos para a expressão de críticas a ações ou posições da CMPC, de modo a receberem o tratamento adequado, visando à melhoria dos processos e da governança.

A CMPC respeita e faz respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os destinatários deste Código devem cumprir a legislação referente a esses direitos e devem abster-se da utilização não autorizada ou apropriação indébita de pesquisas, estudos, textos, publicações, programas de computador e obras afins de terceiros. Devem, ainda, preservar o sigilo de informações sensíveis de terceiros a que tenham acesso e que estejam cobertas por compromisso de confidencialidade assumido pela CMPC.

Os recursos de comunicação e tecnologia da informação disponíveis na CMPC devem ser utilizados com observância das normas internas da empresa, especialmente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

É vetado o uso de programas não-licenciados, bem como a utilização dos sistemas e das ferramentas de comunicação, disponibilizados pela Empresa, para a prática de atos ilegais ou impróprios, para obter vantagem pessoal, para acessar ou divulgar conteúdo ofensivo ou imoral, para interferir em sistemas de terceiros e para participar de discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados a atividades ou interesses da CMPC.

A utilização ocasional dos recursos de comunicação e de tecnologia da informação disponíveis na CMPC para fins pessoais é permitida, desde que efetuada de forma moderada, com bom senso e que não prejudique o desempenho profissional.

1.3 Meioambiente

A CMPC norteia suas atividades pelo conceito de sustentabilidade, no qual o desenvolvimento econômico, a responsabilidade social e a proteção do meio ambiente coexistem em harmonia.

Com a finalidade de assegurar a disponibilidade de recursos naturais, todos os destinatários devem:

- atentar para os aspectos e impactos ambientais de suas atividades, buscando as melhores tecnologias e as práticas adequadas para mitigar efeitos negativos e aumentar a ecoeficiência das operações;
- utilizar os recursos naturais de forma sustentável;
- contribuir para a conservação da biodiversidade através da manutenção das áreas de reservas nativas;
- contribuir para a redução dos efeitos das mudanças climáticas;
- conhecer e praticar as políticas e procedimentos adotados pela Empresa com relação ao meio ambiente;
- agir proativamente para identificar, avaliar e prevenir riscos; e
- informar imediatamente às áreas de Segurança e Meio Ambiente quaisquer acidentes ambientais, bem como qualquer ato ou fato que possa vir a representar infração legal ou dano ambiental.

2. Relacionamentos da CMPC

A CMPC manterá um relacionamento franco e construtivo com todos os públicos envolvidos em sua atividade, com o objetivo central de criar relações duradouras e harmoniosas, baseadas na confiança mútua.

Para que este propósito seja atingido, é necessário que cada um dos destinatários:

- esteja atento e sensível às aspirações e preocupações das partes interessadas e se empenhe em buscar soluções que atendam ao equilíbrio de interesses;
- respeite a diversidade e liberdade de opinião e de expressão; e
- busque o engajamento efetivo e a cooperação, priorizando o diálogo na resolução de conflitos.

2.1 Empregados

A CMPC valoriza seus empregados como parceiros de sua prosperidade. Cabe a cada um dos empregados, no exercício de suas funções e em seus relacionamentos:

- zelar pela sua segurança no trabalho, bem como pela de seus companheiros, observando as normas legais, as regras internas aplicáveis e as melhores práticas de prevenção de acidentes;
- contribuir para um ambiente sadio, estimulante e democrático onde o direito à negociação coletiva e à liberdade de opinião, expressão e associação sejam respeitados e no qual se cultive um clima de cortesia, confiança e cooperação;
- estimular o trabalho em equipe e o diálogo como forma de solucionar problemas;
- respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos ou ideias alheios;
- avaliar candidatos a admissão ou promoção nos quadros da Empresa com base em suas condições de atender aos requisitos e expectativas do cargo. Na contratação ou promoção de parentes e cônjuges de empregados, deve ser observado o critério do mérito e de igualdade de condições com os demais candidatos e as normas internas da Empresa; e

- não admitir o porte ou uso de bebidas alcoólicas e drogas lícitas nas dependências da empresa, nem de armas de qualquer espécie, salvo por profissionais autorizados.

2.2 Clientes

A CMPC visa a um alto grau de satisfação dos clientes, buscando a excelência no atendimento de suas necessidades e valorizando relacionamentos duradouros. Para que esses objetivos sejam atingidos, os destinatários devem:

- atender os clientes com profissionalismo e eficiência, dispensando-lhes tratamento digno e respeitoso;
- garantir a entrega de produtos e a prestação de assistência técnica conforme os termos acordados; e
- informar aos clientes dados técnicos sobre segurança, saúde e meio ambiente relativos aos produtos.

2.3 Fornecedores e prestadores de serviços

Parcerias de longo prazo com fornecedores e prestadores de serviços, baseadas em confiança mútua, são parte integrante da estratégia de negócios da CMPC. Para alcançar essa meta, cada um dos destinatários deve:

- buscar relacionamentos duradouros, dentro dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência;
- garantir que as contratações de fornecedores e de prestadores de serviços tenham sustentação técnica e econômica, visando ao melhor retorno em termos de custo-benefício, sem favorecimentos;
- valorizar a contratação de empresas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus empregados e com o desenvolvimento sustentável;
- observar que é vedada a contratação de fornecedores e de prestadores de serviços que evidenciem condutas incompatíveis com este Código; e
- cuidar para que a contratação de empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços seja conduzida com a diligência necessária para não expor a CMPC a riscos legais, sociais, ambientais ou de reputação.

2.4 Concorrentes

A livre concorrência e o acesso aos mercados são essenciais para um ambiente de negócios saudável. Os destinatários respeitam e fazem respeitar estes princípios e, no relacionamento com os concorrentes da Empresa, devem:

- obter informações sobre o mercado, concorrentes, seus produtos e serviços de forma lícita, através de meios e procedimentos legítimos; e
- respeitar a reputação dos concorrentes e zelar para que atuações em conjunto com eles ocorram nos limites legais e naquilo que se refere a assuntos de legítimo interesse comum.

Os destinatários deste Código são encorajados a entrar em contato com a área Jurídica da CMPC para obter orientações acerca de assuntos de natureza concorrencial e esclarecer dúvidas sobre como se portar em situações específicas.

2.5 Poder público

É vetado aos destinatários deste Código utilizar os recursos, produtos ou serviços da CMPC para obter vantagens ilícitas com autoridades e servidores de órgãos públicos, autarquias ou empresas de que participe o poder público de forma direta ou indireta, ou para induzir que normas sejam promulgadas, revogadas ou violadas.

A CMPC não exercerá atividades político-partidárias. Poderá, contudo, dar seu apoio financeiro a partidos e/ou candidatos cujas idéias e propostas sejam consistentes com os Princípios da Empresa. Apoios dessa natureza serão efetivados de acordo com a legislação em vigor e as normas internas.

Não haverá restrição a atividades político-partidárias de empregados, estagiários e prestadores de serviço, mas estes deverão sempre agir em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. Essas atividades não devem ocorrer no ambiente de trabalho, nem envolver recursos, materiais ou equipamentos da Empresa. Os empregados, estagiários e prestadores de serviço tampouco deverão usar uniformes da Empresa quando no exercício de atividades políticas.

2.6 Comunidades

A CMPC tem consciência do seu papel de geradora de riquezas para as comunidades onde atua e para o País. Por isso, suas ações devem ser orientadas a promover o seu legítimo interesse econômico e cumprir sua função social.

Os destinatários devem respeitar as diferentes culturas, costumes e valores individuais ou de grupos nos locais ou regiões onde operam, sendo sensíveis às aspirações e preocupações das comunidades.

A CMPC estimula os destinatários deste Código a, em caráter pessoal, exercer sua cidadania, expressando suas idéias e participando da vida social e política das comunidades onde atuam, visando contribuir para a governança pública e para o desenvolvimento sustentável.

A participação da CMPC em projetos, doações, patrocínios e contribuições deverá ser feita em conformidade com os preceitos legais e as normas internas da Empresa.

3. Gestão do Código

A gestão deste Código cabe ao Comitê de Conduta, que deverá, dentre outras atribuições, zelar por seu cumprimento e adequação à realidade do ambiente de negócios da CMPC. O Comitê também deve indicar o enquadramento dos casos de violação, que poderão ensejar a adoção de medidas disciplinares de acordo com sua gravidade, utilizando como referência as normas internas da Empresa. Cabe ao Comitê de Conduta assegurar que o tratamento das consultas e das denúncias ocorra sempre de forma sigilosa e somente em fórum adequado.

Cabe aos executivos em todos os níveis e gestores de contratos garantirem que os empregados, estagiários, fornecedores e prestadores de serviços de sua esfera de atuação conheçam e apliquem os princípios estabelecidos neste Código de Conduta.

O conhecimento e o cumprimento do Código de Conduta será avaliado através de pesquisas, entrevistas, análise de procedimentos de registros, relatos ou outras formas de averiguação.

O encaminhamento de qualquer tipo de comunicação relativa ao Código de Conduta (sugestões, dúvidas ou denúncias) pode ser feito livremente, por qualquer pessoa, pelos seguintes canais:

- superior imediato;
- e-mail para o Comitê de Conduta (comitedeconduta@cmprcs.com.br);
- caixas de coleta "Fale com o Comitê de Conduta";
- relato presencial em reunião do Comitê de Conduta.

Glossário

- acidentes ambientais - acontecimentos inesperados e indesejados que podem causar, direta ou indiretamente, danos ao meio ambiente e à saúde.
- administrador - membro da Diretoria ou do Conselho de Consultivo.
- assédio moral - expor repetidamente alguém a situações humilhantes ou constrangedoras durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.
- assédio sexual - constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, valendo-se da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício do emprego, cargo ou função.
- bens intangíveis - bens que carecem de forma material e que geram ou têm potencial de gerar ganhos econômicos para a companhia, favorecendo sua competitividade. A reputação é um dos principais bens intangíveis de uma empresa.
- comunidades - grupo de pessoas com interesses comuns que vivem no mesmo local e se organizam dentro de um conjunto de normas.
- conflito de interesse - situação que ocorre quando alguém não é independente em relação ao assunto em discussão e pode influenciar ou tomar decisão motivado por interesses diferentes dos da empresa e contrários a eles.
- credores - quaisquer pessoas naturais ou jurídicas em relação às quais a CMPC assumiu obrigação de dar algo, pagar uma quantia, fazer ou deixar de fazer alguma coisa.
- equidade - tratamento justo e razoável, conforme o direito e a necessidade de cada pessoa, considerando as características de cada caso.
- órgãos técnicos - órgãos formados por empregados da empresa, com funções de acompanhamento, monitoramento e formulação de recomendações aos administradores em relação a determinados assuntos relacionados à gestão e ao cotidiano da CMPC.
- Conselho Consultivo - Órgão formado por membros representantes das sócias quotistas da empresa.
- parente até o terceiro grau - pai, mãe, filho{a}, irmão{ã}, avô{ó}, bisavô{ó}, neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a).
- parente por afinidade - sogro(a), enteado(a) e cunhado(a).

www.cmpcbrasil.com.br

CMPC

Rua São Geraldo, 1680
Guaíba, RS - Brasil - 92500-000

Tel.: (51) 2139.7400

Fax: (51) 2139.7351



Termo de Compromisso

Declaro ter lido e entendido o Código de Conduta da CMPC, e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atividades, bem como o de zelar pelo seu cumprimento por todas as pessoas às quais ele se aplica.

Local e data

Assinatura

Nome Completo